



**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

**Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional**

**Promoção e Capacitação Institucional**  
**Desenvolvimento Regional**

---

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas no domínio da  
Promoção e Capacitação Institucional  
- PCI - Desenvolvimento Regional / 2010 -



## Promoção e Capacitação Institucional - Desenvolvimento Regional

### *PCI - Desenvolvimento Regional / 2010*

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Concurso é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso contempla operações no domínio da “Promoção e Capacitação Institucional” integradas no Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local” do Eixo Prioritário V “Governança e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **2. Enquadramento**

O reforço da capacidade da administração desconcentrada e descentralizada do Estado para prosseguir as políticas públicas de desenvolvimento regional constitui uma condição essencial para assegurar uma provisão eficaz e eficiente dessas mesmas políticas públicas.

O “Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado”, estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto, reconhece isto mesmo, quando estabelece entre os seus objectivos a “*desconcentração de funções para níveis regionais e locais, de forma a aproximar a administração central dos cidadãos, empresas e comunidades e a permitir que as decisões sejam tomadas o mais próximo possível daqueles a que dizem respeito*”. Por seu lado, o Programa do actual Governo Constitucional sublinha que “*prosseguirá uma política de desenvolvimento regional baseada nas especificidades e complementaridades dos diversos territórios, orientada para a coesão social e territorial (...). O desenvolvimento regional supõe, assim, iniciativas de modernização da economia portuguesa e das suas infra-estruturas, tendo em vista o pleno aproveitamento da capacidade de criação de riqueza de todos e cada um dos territórios, num quadro de desenvolvimento sustentável*”. Em termos de desconcentração e articulação inter-sectorial de políticas públicas de desenvolvimento regional e tendo sido concretizada “*a reorganização da administração desconcentrada do Estado, segundo o modelo das cinco regiões*”, o Governo pretende, nesta nova fase, “desenvolver a coordenação de políticas sectoriais a nível regional”.

De igual modo, no Estudo “Governança Regional e Gestão das Intervenções Financiadas pelos Fundos Estruturais” (Observatório do QCA III, 2005), elaborado no âmbito da preparação do QREN 2007-2013, defende-se que “é necessário assumir os espaços de racionalidade que o território oferece à execução das políticas públicas”, considerando, neste contexto, “a questão da organização territorial do Estado e da

Administração” como “*absolutamente crítica para a execução das políticas públicas e para a reconversão da sua eficácia*”.

Entre as funções administrativas do Estado, aquelas em que, de acordo com a iniciativa “Norte 2015”, “a desconcentração territorial se justifica mais são as que preenchem um ou mais dos seguintes requisitos: (i) os estabelecimentos públicos que prestam serviços directos aos utentes; (ii) as funções administrativas que são mais “sensíveis ao território”, na medida em que as respostas podem ser diferentes consoante o contexto territorial; (iii) as funções administrativas que ganhem em eficiência pela sua proximidade em relação aos administrados, sejam cidadãos, sejam empresas”.

Neste contexto, considerando, também, que em sede do próprio Programa Operacional Regional do Norte, ON.2, se refere que, no actual período de programação, importa dar saltos qualitativos no âmbito da desconcentração/descentralização de competências ao nível regional, a Autoridade de Gestão entende ser fundamental reforçar os níveis de capacitação e articulação institucional dos serviços desconcentrados e descentralizados de base territorial NUTS II na prossecução de políticas de desenvolvimento regional, tendo em vista promover uma melhoria generalizada da eficácia e eficiência de planeamento, da implementação e da monitorização das principais políticas públicas no território da Região do Norte.

Realça-se que o concurso abrangido pelo presente Aviso é dirigido para os serviços desconcentrados e descentralizados da administração central cujo âmbito territorial de intervenção tenha por referência a NUT II Região do Norte. Apoios à capacitação institucional de outras entidades com diferentes estatutos e níveis de intervenção foram já objecto de concursos recentes, nomeadamente:

- O AAC PCI-I/1/2010, orientado para a promoção da internacionalização das instituições regionais, através do apoio a acções de cooperação, à inserção em redes internacionais e à realização de congressos internacionais;
- O AAC PCI- CIM e AMP/2010, orientado para a capacitação institucional das Comunidades Intermunicipais (CIM) e da Área Metropolitana do Porto (AMP), visando alargar a intervenção destas entidades nos domínios do desenvolvimento regional e do ordenamento e ambiente;
- O AAC PCI - Redes Institucionais / 2010, orientado para o apoio a redes de instituições com intervenção relevante nos domínios da inovação e da competitividade e do desenvolvimento social e humano;
- O AAC Provere - CGP (PC)/1/2009, dirigido à capacitação das entidades gestoras dos programas PROVERE com incidência na Região do Norte.

Importa ainda relembrar que, no quadro do Programa Operacional Factores de Competitividade, foram já objecto de apoio as entidades gestoras dos Pólos de Competitividade e Tecnologia, nelas se incluindo várias entidades sediadas na Região do Norte e, nomeadamente, as entidades gestoras dos *Clusters* regionais reconhecidos no âmbito das Estratégias de Eficiência Colectiva.

### 3. Objectivos

Considerando o Enquadramento referido no ponto 2. supra, o concurso abrangido pelo presente Aviso destina-se a reforçar os níveis de capacitação e de articulação institucional de entidades e serviços da administração desconcentrada e descentralizada na prossecução de políticas públicas de desenvolvimento regional, tendo em vista promover uma melhoria generalizada da eficácia e eficiência de planeamento, da implementação e da monitorização das principais políticas públicas no território da Região do Norte. Tendo em conta este objectivo, a abrangência territorial da intervenção das referidas entidades e serviços deve ter por referência a NUT II Região do Norte.

O Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” constitui o instrumento adequado para apoiar esta iniciativa, na medida em que:

i) visa “*apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários*”;

ii) integra como tipologias de operações elegíveis, nomeadamente, “*a promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções*”, incluindo acções, por exemplo, em domínios como “*prospectiva e planeamento, informação de apoio ao desenvolvimento, promoção dos produtos regionais ou de fileiras produtivas, acções de promoção e valorização da escola e das qualificações escolares como motores de desenvolvimento regional ou promoção e produção de conteúdos regionais e apoio à inovação organizacional*”.

#### **4. Âmbito Territorial**

NUT II - Região do Norte.

#### **5. Tipologia de operações**

5.1 As operações devem incidir, de forma individualizada, num determinado Domínio de Capacitação Institucional considerado como Prioritário (DCIP), definindo para esse DCIP um conjunto de Iniciativas Regionais para o Desenvolvimento Económico e Social (IRDES). Sem prejuízo do disposto no ponto 5.2 e considerando as principais prioridades estabelecidas na iniciativa “Norte 2015”, no Pacto Regional para a Competitividade da Região do Norte e no Plano Regional do Ordenamento do Território do Norte, identificam-se os seguintes DCIP:

- A. Internacionalização**
- B. Inovação**
- C. Acolhimento Empresarial**
- D. Desenvolvimento Rural Sustentável**
- E. Desenvolvimento Turístico**
- F. Empregabilidade**
- G. Saúde**
- H Educação**
- I. Cultura & Património**
- J. Mobilidade, Transportes e Logística**
- K. Ambiente e Ordenamento do Território**
- L. Recursos Hídricos**
- M. Energia**

5.2 A fim de se atender à situação concreta de cada entidade/serviço desconcentrado/descentralizado, em termos do seu nível actual de capacitação, podem ser:

i) equacionados outros Domínios de Capacitação Institucional, situação que deve ser devidamente fundamentada pela entidade promotora;

ii) ser agregados, na mesma operação, um ou mais Domínios de Capacitação referidos no ponto 5.1, situação que deve ser devidamente fundamentada pela entidade promotora.

5.3 As principais tipologias de operações a desenvolver orientam-se, regra geral, para a melhoria das condições de planeamento, organização, gestão, monitorização e apoio à decisão sectorial e inter-sectorial dos serviços colectivos regionais nos DCIP referenciados, através, por exemplo, do desenvolvimento de iniciativas: (a) de prospectiva, planeamento, programação e monitorização de investimentos públicos no DCIP em causa; (b) de upgrade da capacidade de planeamento, gestão e monitorização dos níveis de acesso e qualidade de provisão dos serviços colectivos regionais no DCIP em apreço; (c) de proposição e dinamização de acções piloto ou acções demonstradoras contemplando novos modelos de organização, gestão e provisão de serviços colectivos regionais no DCIP em causa, que, tendo em consideração as características sociais, económicas e territoriais específicas da Região do Norte, contribuam para reforçar a respectiva eficácia e eficiência; (d) de promoção, informação e comunicação de matriz regional que sejam fundamentais para concretizar o objectivo supracitado. Deste modo, em termos gerais e para cada DCIP, as IRDES podem integrar, nomeadamente, todas ou apenas algumas das seguintes acções:

(i) Estudo e/ou Programa de Acção;

(ii) Projectos-piloto;

(iii) Acções demonstradoras;

(iv) Acções de apoio técnico;

(v) Acções de promoção da Região, incluindo promoção institucional externa.

5.4 Nos termos do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações devem centrar-se em componentes imateriais, sendo o investimento de natureza infra-estrutural complementar e limitado a 30% (trinta por cento) do investimento elegível.

5.5 As componentes de análise e planeamento estratégico inerentes à operação a candidatar devem ter como horizonte temporal mínimo de referência o período 2011-2015.

## **6. Entidades beneficiárias**

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, podem apresentar candidaturas, enquanto potenciais beneficiários, os Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta e as pessoas colectivas de direito público, em qualquer dos casos, cujo âmbito territorial de intervenção tenha como referência a NUT II Norte.

## **7. Formalização e instrução da candidatura**

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 validará o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 O Anexo “Memória Descritiva Complementar” mencionado na tabela 13 “Documentos do Beneficiário a anexar ao formulário de candidatura” do Manual de Procedimentos do ON.2 (versão de Fevereiro de 2009), constitui um Anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborado nos termos do documento “Modelo de Memória Descritiva Complementar” disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

Essa “Memória Descritiva Complementar” deve ser correctamente preenchida de acordo as normas de preenchimento definidas no Anexo II “Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar” do presente Aviso.

## 8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 15 de Setembro de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf), de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de

“Receitas e Custos Operacionais”, tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da presente Orientação de Gestão.

## 10. Financiamento das Operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## 11. Duração das Operações

Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, sujeitas a posterior autorização da Autoridade de Gestão, as candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desses prazos o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 12. Dotação Orçamental do Aviso

12.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 5 000 000,00 € (cinco milhões de Euros) FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

## 13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

Para além de obedecerem às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer ao previsto no ponto 6. Entidades Beneficiárias do presente Aviso.

## 14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer ao previsto no ponto 5. Tipologia de operações do presente Aviso.

14.2 As operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem ser instruídas com os documentos definidos no **Anexo I** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

14.3 As operações devem prever e aceitar a existência de um modelo de governação por DCIP, que pode envolver, a título de exemplo, um Comité de Pilotagem e uma Comissão de Acompanhamento. Este modelo de governação deve constar da candidatura e integrar as entidades territoriais, sectoriais, empresariais, universitárias e associativas mais pertinentes e representativas para a estruturação, dinamização e concretização das acções propostas na candidatura.

14.4 No caso de as operações merecerem aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, a composição definitiva e o modo de funcionamento do modelo de governação serão acordados entre a referida Autoridade de Gestão e a entidade beneficiária.

14.5 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados nos pontos anteriores, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

## 15. Elegibilidade das Despesas

15.1 As despesas incluídas nas candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer, para além das condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, ao previsto no **Anexo III** - “Despesas Elegíveis” do presente Concurso, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

15.2 No presente concurso são elegíveis a co-financiamento as despesas pagas pelos beneficiários desde 1 de Janeiro de 2007, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

15.3 Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

## 16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Concurso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 17. Avaliação do mérito

17.1 As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do **Anexo I** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso:



## **A. Avaliação da Candidatura**

**A.1 Relevância da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública; (iii) a adicionalidade da operação; (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto.

**A.2 Coerência da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura.

**A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos.** Este sub-critério considera aspectos tais como os critérios e os fundamentos que permitem aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, em orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.

**A.4 Qualidade geral da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como (i) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas, (ii) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto, (iii) a relação-custo benefício do projecto, e (iv) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto.

## **B. Avaliação dos Beneficiários, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:**

**B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão.** Este sub-critério considera aspectos tais como a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura.

**B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias.** Este sub-critério considera aspectos tais como a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. Serão valorizados de modo significativo as parcerias a estabelecer com outras entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção em domínios coincidentes com o DCIP em causa.

## **C. Impacto Regional da Candidatura, valorizando, nomeadamente, quando aplicável:**

**C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado.**

**C.2 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais.** Este sub-critério considera aspectos tais como os contributos efectivos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas nos Planos de Acção das Agendas Regionais

Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte.

**17.2 Metodologia de cálculo:** As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito dos projectos será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: **Mérito da Operação = 0,5 A + 0,3 B + 0,2 C.**

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
<b>A. Avaliação da Candidatura</b>		0,5
A.1 Relevância da candidatura	0,3	
A.2 Coerência da candidatura	0,2	
A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos	0,2	
A.4 Qualidade geral da candidatura	0,3	
<b>B. Avaliação dos Beneficiários</b>		0,3
B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	0,7	
B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias	0,3	
<b>C. Impacto Regional da Candidatura</b>		0,2
C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado	0,5	
C.2 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas	0,5	

Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas as candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A.

**17.3 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento:** A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## 18. Esclarecimentos complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## 19. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18 anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

## 20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral\\_feder\\_fc.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf);
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional ” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 1 de Abril de 2008, com alteração aprovada em 14 de Agosto de 2009 e a 21 de Abril de 2010, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reg\\_promoinstitucional\\_20090814.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_promoinstitucional_20090814.pdf);
- Documentação sobre o “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e os Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos\\_fev2009.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf);
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf);
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

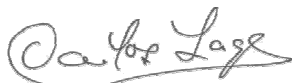
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

### 23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 31 de Maio de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## Anexo I - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Característica Chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
A. Avaliação da Candidatura	A.1. Relevância da candidatura	Deverá ser evidenciada a relevância da candidatura, nomeadamente: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”; (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o “Additionality Guide” (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública; (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>
	A.2 Coerência da candidatura	Deverá ser evidenciada a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura, isto é, a candidatura deverá revelar um esforço de concepção, organização e implementação adequada aos objectivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo. Assim, deverá ser efectuada uma sistematização das Acções e demonstrada a ligação sequencial entre as actividades que incorporam a candidatura por forma a que seja evidenciada uma clara integração e coerência.  Neste sub-critério será atendido o facto de a candidatura contemplar os DCIP previstos no Aviso. Será ainda atendida a justificação que seja apresentada para a eventualidade de terem sido previstos outros Domínios de Capacitação Institucional para além dos prioritários ou para a situação de estes só terem sido considerados parcialmente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>
	A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos da candidatura	Deverão ser apresentados os critérios e os fundamentos que permitam aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura)</li> </ul>
	A.4 Qualidade Geral da candidatura	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral da candidatura no que diz respeito (i) à pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e justificando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (ii) à durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação), (iii) à relação custo-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>

		benefício do projecto, e (iv) ao universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto.	
<b>B. Avaliação dos Beneficiários</b>	B1. Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	Deverá ser evidenciada a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura, salientando, nomeadamente, a natureza e fins, a realização de projectos similares e identificação da equipa técnica responsável pela sua implementação. Será valorizada a participação da entidade promotora em redes e/ou projectos internacionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (Estatutos do promotor e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade beneficiária; Programa ou plano de actividades para o primeiro ano da candidatura; Relatório e Contas do último ano; CV da entidade e membros da equipa; e outros elementos que evidenciem a capacidade institucional, técnica, financeira e de Gestão da entidade).</li> </ul>
	B. 2 Adequação Institucional do Modelo de Governação e constituição ou reforço de parcerias	<p>Deverá ser explicitada a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros.</p> <p>Serão valorizadas de modo significativo as parcerias a estabelecer com outras entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção em domínios coincidentes com o DCIP em causa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (Organograma do promotor; Plano de Comunicação; CV e estatutos da entidade líder/chefe de fila e da(s) entidade(s) parceira(s); CV dos membros da equipa da(s) entidade(s) parceira(s))</li> </ul>
<b>C. Impacto Regional da Candidatura</b>	C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	Deverá ser explicitado o principal contributo das acções e iniciativas previstas na candidatura para a consecução dos objectivos específicos do PO Regional, identificando os respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas de "earmarking".	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar.</li> </ul>
	C.2 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais	Deverão ser explicitados os principais contributos efectivos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar.</li> </ul>

## Anexo II - Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar

De acordo com o ponto 7.3 do presente Aviso, constitui anexo obrigatório ao formulário de candidatura a apresentação do documento “Memória Descritiva Complementar” cujo modelo se encontra disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” são as seguintes:

### I. Síntese da Operação

- 1. Designação da Operação** - Nome, conciso e informativo, para identificação do projecto;
- 2. Entidade Líder/Chefe de Fila** - Designação institucional da entidade líder/Chefe de Fila, respectivos contactos e nome do responsável pela assinatura da candidatura;
- 3. Datas de realização da Operação** - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da candidatura), e data de conclusão prevista;
- 4. Custos da Operação** - Indicação do montante do Investimento Elegível e da respectiva comparticipação FEDER (obtida através da multiplicação daquele montante pela taxa de comparticipação);

### **5 - Parcerias e Modelo de Governação**

**5.1 - Identificação das Parcerias** - Indicação das entidades parceiras do projecto e da tipologia de parceria. Admitem-se os seguintes tipos de parceria:

**Tipo I** - Parceria(s) em que, simplesmente, as entidades parceiras contribui(em) para a constituição da contrapartida nacional;

**Tipo II** - Parceria (s) em que a entidade parceira assegura a execução de uma ou mais acções do projectos e a respectiva contrapartida nacional. Esta acção ou estas acções devem estar perfeitamente individualizada (s) em termos de custos e objectivos.

Apresentar apenas a designação dos Parceiros que se comprometam a participar no projecto nos termos atrás referidos. Nestes projectos a entidade executora tem a responsabilidade de assegurar a coordenação do projecto e será designada por Chefe de Fila. Vale a pena salientar que não é permitida a realização de qualquer contrapartida nacional em espécie. Em anexo à Memória Descritiva Complementar deverão ser apresentadas as “Cartas de compromisso de parceria” com cada uma das entidades (de acordo com os modelos de carta de compromisso de parceria de tipo I e tipo II apresentados no documento “Modelo de Memória Descritiva Complementar”).

**Outras Parcerias** - Parcerias com entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção coincidentes com as de um dado DCIP (parcerias institucionais). Neste caso deverão ser apresentadas as respectivas cartas de apoio institucional / cartas de conforto.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**5.2 - Modelo de Governação do Projecto** - Em fase de candidatura a entidade promotora deverá apresentar a sua proposta de Modelo de Governação da candidatura, contemplando, a título de exemplo, um Comité de Pilotagem e uma Comissão de Acompanhamento. Este modelo de governação deve constar

da candidatura e integrar as entidades territoriais, sectoriais, empresariais, universitárias e associativas mais pertinentes e representativas para a estruturação, dinamização e concretização das acções propostas na candidatura. No caso de as operações merecerem aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, a composição definitiva e o modo de funcionamento do modelo de governação serão acordados entre a referida Autoridade de Gestão e a entidade beneficiária. O Comité de pilotagem ou órgão equiparado justifica-se sobretudo em domínios de natureza predominantemente inter-sectorial e tem por objectivo assegurar as condições tendentes à plena execução e concretização dos objectivos do Projecto. Por seu lado, a Comissão de Acompanhamento, para além de legitimar em termos institucionais o processo de elaboração da estratégia de intervenção do Projecto, deve ter um papel fundamental na sua avaliação *on going* e *ex post*. Assim, a Comissão de Acompanhamento deverá: (i) efectuar um acompanhamento qualitativo de modo a garantir uma monitorização flexível e eficaz face aos objectivos gerais e específicos a atingir com o projecto; (ii) apreciar e avaliar os relatórios de execução, propondo, sempre que necessário, aos responsáveis pela condução do projecto as respectivas medidas correctivas; (iii) proceder à avaliação *on going*, tendo em conta os indicadores seleccionados, aquando da concepção do projecto; (iv) proceder à avaliação *ex post*, pronunciando-se sobre os resultados finais do projecto. Deverá ser criada, ainda, a figura do perito relator do projecto, a assumir por um perito externo à entidade promotora (que só tem esta atribuição no âmbito do projecto), cuja função será emitir pareceres sobre o andamento do projecto, que deverão ser discutidos nas reuniões dos órgãos do Modelo de Governação e efectuando recomendações ao longo do processo no sentido de garantir a concretização dos objectivos estipulados na candidatura.

Deste modo, neste ponto deve ser apresentada uma descrição da estrutura e procedimentos associados ao Modelo de Governação do Projecto, designadamente, a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o organograma da entidade líder/chefe de fila e o Plano de Comunicação do projecto.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

## **6. Estrutura Técnica e Organizativa da Entidade Líder/Chefe de Fila**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.1 e B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**6.1 - Identificação da equipa técnica da Entidade Líder/Chefe de Fila** - Indicar o nome das pessoas a contratar, contratadas e/ou do quadro técnico da entidade líder/Chefe de Fila a envolver na execução do projecto. No caso das pessoas a contratar especificamente para o projecto, e quando não são ainda conhecidas, indicar o respectivo perfil. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência, as funções a desempenhar no âmbito da Operação, a percentagem de tempo e de remuneração afecta à Operação e o nível remuneratório equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas (Cfr. Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro).



**6.2 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica da Entidade Líder/Chefe de Fila** - Apresentar uma descrição sucinta do “Curriculum Vitae” de cada um dos elementos da equipa técnica da entidade líder/chefe de fila, destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os currícula vitae de todos os elementos da equipa técnica da entidade líder/chefe de fila que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura), Tempo, calculado em percentagem, dedicado às Operações incluídas na candidatura, Remuneração, calculada em percentagem, afecta a essas Operações.

**6.3 - Capacidade Institucional e Técnica da Entidade Líder/Chefe de Fila** - Apresentar uma descrição sucinta do “curriculum” da entidade líder/chefe de fila destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Curriculum Vitae e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade líder/chefe de fila do projecto.

**6.4 - Capacidade Financeira e de Gestão da Entidade Líder/Chefe de Fila** - Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as Quotizações, os Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e Contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

## **7. Estrutura Técnica e Organizativa da(s) Entidade(s) Parceira(s)**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

### **7.1 - Designação da Entidade Parceira**

**7.2 - Identificação da Equipa Técnica da Entidade Parceira** - Indicar o nome das pessoas a contratar, contratadas e/ou do quadro técnico da entidade parceira a envolver na execução do projecto. No caso das pessoas a contratar especificamente para o projecto, e quando não são ainda conhecidas, indicar o respectivo perfil. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência, as funções a desempenhar no âmbito da Operação, a percentagem de tempo e de remuneração afecta à Operação e o nível remuneratório equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas (Cfr. Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro).

**7.3 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica da Entidade Parceira** - Apresentar uma descrição sucinta do “Curriculum Vitae” de cada um dos elementos da equipa técnica da entidade parceira, destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os currícula vitae de todos os elementos da equipa técnica da entidade parceira que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura),

Tempo, calculado em percentagem, dedicado às Operações incluídas na candidatura, Remuneração, calculada em percentagem, afecta a essas Operações.

**7.4 - Capacidade Institucional e Técnica da Entidade Parceira** - Apresentar uma descrição sucinta do “curriculum” da entidade parceira destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Curriculum Vitae e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade parceira.

**7.5 - Capacidade Financeira e de Gestão da Entidade Parceira** - Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as Quotizações, os Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

## I. Memória Descritiva

**1. Justificação, Objectivos e Metas da Operação** - Pretende-se que, neste ponto, se apresente uma breve síntese da justificação, dos objectivos e das metas da candidatura, considerando aspectos, tais como: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo e aos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas identificados no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”, nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”); (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o Additionality Guide (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública); (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento, (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto; (vi) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e fundamentando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (vii) a relação-custo benefício do projecto, (viii) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto e (ix) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação).

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.1, A.2, A.4 e C.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no Anexo I “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**2. Âmbito territorial do projecto** - Assinalar o âmbito territorial/área de impacto da candidatura (municipal, supra-municipal ou regional).

**3. Indicadores do Programa Operacional** - deverá ser quantificado o indicador de resultado e de realização assinalado no “Modelo de Memória Descritiva Complementar”. A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**4. Descrição da Operação - Metodologia de Implementação** - Consoante a tipologia de operação indicada no ponto 5 do presente Aviso, pretende-se uma caracterização detalhada de cada uma das Acções, através dos seguintes itens:

**Objectivo específico** - Descrição sucinta dos fins que se pretendem alcançar com a realização da Acção;

**Descrição das actividades previstas** - Breve descrição das actividades que conduzirão à realização da Acção e, em especial à consecução do seu objectivo específico;

**Recursos necessários à implementação da acção** - Estimativa dos recursos humanos e materiais afectos à realização de cada Acção;

**Indicadores de acompanhamento** - Os indicadores de acompanhamento podem referir-se à actividade desenvolvida (indicadores de realização) ou aos efeitos directos e imediatos da Acção sobre os seus beneficiários (indicadores de resultado). Assim deve ser atendidos:

- **Indicadores de realização**: estes indicadores, medidos em unidades físicas ou monetárias, respeitam à actividade desenvolvida;

- **Indicadores de resultado**: estes indicadores pretendem medir os efeitos directos e imediatos da Acção. A informação refere-se às alterações registadas na capacidade ou no desempenho dos beneficiários directos.

**Cronograma** - Estimativa da duração temporal de cada uma das Acções ao longo dos anos de execução da Operação.

Assim, o preenchimento do “Modelo de Memória Descritiva Complementar” no que respeita a cada uma das Acções pressupõe uma estreita relação entre (i) o objectivo específico, (ii) as actividades a desenvolver, de forma a assegurar a concretização desse mesmo objectivo, (iii) os recursos humanos e materiais, necessários à realização de cada uma das actividades descritas, cuja realização, em conjunto, permite assegurar a consecução do objectivo específico (a identificação desses recursos deve estar associada aos respectivos custos por componentes, sendo que esses custos devem ser devidamente ventilados nos orçamentos que constam dos números 1, 2 e 3 do Ponto III e do número 2 do Ponto V da “Memória Descritiva Complementar”) e (iv) os indicadores de acompanhamento, que permitem aferir, quantificadamente, se as actividades foram desenvolvidas, se os recursos foram efectivamente afectos à realização dessas actividades e se, em última instância, o objectivo específico foi devidamente concretizado.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.2, A.3, A.4 e B.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

### **III. Orçamento da Candidatura**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.2, A.3, A.4 e C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**1. Orçamento por Acções** - Para cada Acção deve ser apresentado um orçamento para cada um dos anos de execução da Operação. Para estes efeitos entende-se por **Acção** o conjunto de todas as IRDES por cada

DCIP identificado na candidatura. O montante total de investimento relativo a cada um das Acções deve ser, obrigatoriamente, igual ao que, de forma desagregada, consta do respectivo item dos “Recursos necessários à implementação da Acção”. Devem, conseqüentemente, ser respeitadas, num caso e noutro, as componentes que constam do quadro orçamental da “Memória Descritiva Complementar”. As componentes salientadas a sombreado nesse quadro dizem respeito a despesas consideradas não elegíveis no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso (Cfr. **Anexo III** - “Despesas Elegíveis”).

**2. Orçamento por Anos** - O orçamento por anos da Operação resulta, tão-somente, do somatório dos montantes por componentes e ano que constam do ponto 1. Capítulo III da “Memória Descritiva Complementar”.

**3. Justificação Orçamental** - Para cada rubrica do Orçamento incluído na “Memória Descritiva Complementar”, a Entidade Promotora deve explicitar a respectiva justificação e as bases de cálculo (preços/valores unitários e quantidades) de modo a permitir aferir, em termos claros e fundamentados, a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação. Essa justificação deve constar no quadro 3 “Justificação Orçamental”, no qual deverá ser inserida uma linha para cada uma das despesas a incluir numa dada rubrica orçamental (por exemplo, se forem necessários dois técnicos, na rubrica do “Pessoal Técnico” devem ser inseridas duas linhas). Em cada uma dessas linhas, deve ser estimada a despesa a partir dos respectivos preços/valores unitários e quantidades, devendo ser explicitado, a seguir, o próprio processo de cálculo. Caso o espaço reservado para esse efeito não seja suficiente, a explicação desse processo deve ser descrita no espaço abaixo do Quadro.

Sempre que possível, deverão ser incluídos em anexo à “Memória Descritiva Complementar” orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura. No caso das aquisições de serviços de consultoria técnica incluídas, nomeadamente, na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria” deverão ser obrigatoriamente anexadas as propostas dos respectivos Cadernos de Encargos. Tratando-se de “Trabalhos especializados”, poderão ser em alternativa, em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, anexadas as propostas correspondentes devidamente detalhadas.

#### **IV. Fundamentação da Aplicação dos Critérios de Selecção**

A fundamentação da aplicação dos critérios de Selecção à operação deverá ser efectuada na “Memória Descritiva Complementar” nos termos do **Anexo I** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

Para além de informação adicional que a entidade entenda apresentar, devem ser explicitados os principais elementos já constantes da “Memória Descritiva Complementar” e Anexos Complementares que permitam fundamentar a aplicação dos sub-critérios de selecção.

#### **V. Domínio de Capacitação Institucional Prioritários (DCIP)**

Neste campo deverão ser devidamente especificados e fundamentados o ou os DCIP considerados na candidatura.

#### **VI. Programação**

**1. Realização da Operação** - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da pré-candidatura), e data de conclusão prevista.

**2. Programação financeira anual** - Indicação da estrutura de financiamento do projecto por fontes de financiamento e anos de programação. O investimento elegível por ano será igual ao que consta dos

Quadros 1, 2 e 3 do Ponto III “Orçamento da Candidatura”, que, por sua vez, na sua globalidade, deve ser idêntico ao que consta do número 4 da “Síntese da Operação”. A contrapartida FEDER resulta, para cada ano, da multiplicação do montante do investimento elegível pela taxa de co-financiamento. A contrapartida nacional é a que resulta do diferencial entre o investimento elegível e o co-financiamento FEDER e deve ser ventilado de acordo com o tipo de entidade beneficiária.

## **VII. Compromisso**

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” no que respeita ao “V. Compromisso” implicam que a entidade beneficiária declare (i) o seu compromisso de inscrever a Operação nos Programas de Actividades e Orçamento durante o período de vida útil do projecto, (ii) a veracidade das informações prestadas bem como o compromisso de não apresentar a mesma Operação a outro Programa Operacional do QREN e de cumprir todas as disposições legais respeitantes à concorrência, ambiente, mercados públicos e publicidade do co-financiamento da União Europeia. No final, a “Memória Descritiva Complementar”, deve ser, obrigatoriamente, datada e assinada pelo responsável que vincule a entidade líder/chefe de fila.

## Anexo III - “Despesas Elegíveis”

### Acções de natureza imaterial

#### 1. No que respeita às despesas da “Equipa Técnica”

a) Às despesas com pessoal que venham a ser previstas na candidatura aplica-se o disposto na Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte), considerando-se ainda elegíveis para efeitos do presente Aviso as remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, cuja relação jurídica de emprego com o Beneficiário (Entidade Empregadora) seja o do contrato por tempo indeterminado nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e no Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09.

No enquadramento dado pelo Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) iv. do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” a afectação destas despesas à operação têm de revelar-se imprescindíveis à boa execução da mesma e carecem de aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo por base a discriminação dessas despesas e a fundamentação que para o efeito seja apresentada.

Nesta fundamentação, de apresentação obrigatória, deverá referir-se de modo expresso, a natureza das funções que a pessoa em causa vai desempenhar no projecto candidatado, as respectivas qualificações para o efeito, o tempo de afectação ao projecto, qual o valor acrescentado da intervenção dessa pessoa no projecto em causa e a demonstração de como essa afectação tende a que perdurem os efeitos do projecto na própria entidade promotora/parceira.

b) Só será elegível o pessoal não técnico em situações excepcionais e em que o seu envolvimento na candidatura seja determinante para a consecução dos seus objectivos.

#### 2. No que respeita às aquisições “Bens e Serviços”

- a) Não são elegíveis despesas enquadráveis nas componentes “Bens” (“Matérias primas” e “Prémios e Artigos de Promoção”) e “Serviços” (“Encargos com Instalações” e “Limpeza e Higiene”);
- b) As despesas de comunicação para serem consideradas elegíveis têm de ser devidamente justificadas e, no caso de não ser possível fazer uma imputação directa de uma dada linha telefónica, deverá ser definido na candidatura o critério de imputação a utilizar;
- c) São elegíveis todas as despesas relacionadas com aquisição de serviços de natureza técnica (consultoria, estudos, etc.) desde que suportadas, em sede de candidatura, em propostas de Cadernos de Encargos ou, tratando-se de “Trabalhos especializados” e em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, em propostas devidamente detalhadas;
- d) As despesas com consultores (que não poderão ter outro vínculo com a Entidade Promotora) e respeitantes a outros trabalhos de natureza técnica de curta duração, constituem “Aquisições de Serviços” e devem ser incluídas na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria”;
- e) Tratando-se da realização de eventos, as despesas de deslocação e estadia só são elegíveis se relativas aos elementos da organização das sessões e dos oradores convidados, excluindo-se, portanto, as despesas de deslocação e estadia da generalidade dos participantes. São elegíveis, também, as despesas respeitantes à promoção e divulgação das sessões (cartazes, convites, desdobráveis, edição de actas e outra documentação técnica a distribuir pelos participantes, etc.).